

MARESIAS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/ME nº 41.251.337/0001-59

**TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL
FINALIZADA EM 08 DE JULHO 2024**

Na qualidade de instituição administradora do **MARESIAS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 41.251.337/0001-59 (“Fundo”), a **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.285.390/0001-40 (“Administradora”) companhia com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.355 – 5º andar, CEP 01452-919 por meio deste instrumento, apura os votos proferidos pelos titulares de cotas do Fundo (“Cotistas”), no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada por meio de Consulta Formal aos Cotistas, convocada pela Administradora em 21 de junho de 2024 (“Edital de Convocação”), e a divulgação ocorrerá até às 18:00 horas do dia 08 de julho 2024, em conformidade com o disposto pelo artigo 21 da Instrução CVM 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472/08”).

QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Foram recepcionadas as manifestações de voto dos Cotistas, representando, aproximadamente, 56,64% das cotas emitidas do Fundo, sendo que 447408 cotas se declaram conflitadas e tiveram, conseqüentemente, sua respectiva participação reduzida da base total dos votantes

OBJETO E RESULTADO: A Administradora realizou o procedimento para Convocação da Consulta Formal para os Cotistas manifestarem-se a respeito da aceitação e concordância com os termos do “Instrumento Particular de Transação e Outras Avenças”, a ser celebrado pelo Fundo e pelos denominados credores senhores RUDY BERAHA e RICHARD LEIZER TOUITOU, cujos principais pontos foram listados no Anexo I presente no edital de convocação.

Foram recebidas respostas à Consulta Formal, a qual, após a devida apuração, resultou na **APROVAÇÃO** da Deliberação constante na ordem do dia, conforme os percentuais de votos favoráveis, de votos contrários, , detalhados na página a seguir:

APROVO	NÃO APROVO	ABSTENHO	ABSTENHO POR CONFLITO
52,86 %	0 %	0 %	3,78 %

Diante do exposto, a Administradora declara que o único item constante na Ordem do Dia acima foi APROVADA, sem quaisquer ressalvas ou restrições, por cotistas desimpedidos e aptos a deliberar, representando, aproximadamente, 56,64% das cotas emitidas pelo Fundo.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração, que depois de lido, aprovado e achado conforme.

São Paulo, 08 de julho de 2024.

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.